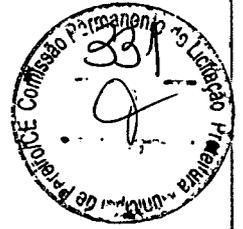
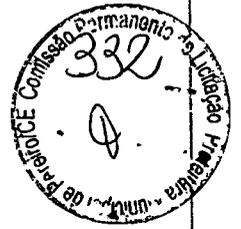


ESTADO DO CEARÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP 06/2025

1 - INTRODUÇÃO: As contratações governamentais produzem significativo impacto na atividade econômica, tendo em vista o volume de recursos envolvidos, os quais, em grande parte, são instrumentos de realização de Políticas Públicas. Neste sentido, um planejamento bem elaborado propicia contratações potencialmente mais eficientes, posto que a realização de estudos previamente delineados conduz ao conhecimento de novas modelagens/metodologias ofertadas pelo mercado, resultando na melhor qualidade do gasto e em uma gestão eficiente dos Recursos Públicos. O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

2 - DESCRIÇÃO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA COM MOBILIÁRIO NECESSÁRIO E ADEQUADO, COMPREENDENDO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, DE EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE.

2.1 Unidades Requisitantes: Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Pereiro/CE.

2.2 O objeto deste Estudo Técnico Preliminar é a análise de viabilidade técnica e econômica para a solução no atendimento da demanda para organização e execução de eventos diversos para atender as necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Pereiro/CE prevista nos Documentos de Formalização de Demanda – DFD.

2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. O presente Estudo Técnico Preliminar está fundamentado nos ditames da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 240101/2023 de 24 de janeiro de 2023.



3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE: (§ 1º, inc. I do art. 18 da Lei 14.133/21).

A realização do evento artístico em comemoração ao Carnaval na Serra 2025, no Município de Pereiro/CE, está em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e caracteriza-se como um serviço não continuado. Esses eventos desempenham um papel fundamental na valorização cultural, atraindo visitantes, gerando renda para a comunidade e fortalecendo a identidade local. Além disso, contribuem para o desenvolvimento econômico e social do município, promovendo a integração entre os moradores e incentivando a preservação das tradições regionais. Para garantir uma programação diversificada e atrativa, a Secretaria de Cultura e Turismo de Pereiro/CE atua no planejamento e organização do evento. Através da contratação de serviços especializados, como estrutura, trio elétrico, iluminação, atrações musicais, equipe de apoio e produção organizadora, entre outros, busca-se assegurar a qualidade das atividades e a ampla participação da comunidade, promovendo o fortalecimento da cultura local e a integração social.

A Contratação de atrações musicais e estrutura para comemoração do Carnaval na Serra 2025, no Município de Pereiro/CE, que ocorrerá no período de 28 de fevereiro de 2025 a 04 de março de 2025, é respaldada pelo compromisso da Secretaria de Cultura e Turismo em proporcionar uma programação diversificada e envolvente para a população. Buscamos garantir um evento que esteja alinhado às Políticas Públicas desta secretaria, responsável pela organização da celebração. A seleção cuidadosa dos artistas visa não apenas entreter, mas também enriquecer culturalmente o público presente, promovendo um ambiente festivo e marcante.

O Município de Pereiro realizava tradicional da Carnaval na Serra anualmente, com uma programação cultural, onde se comemorava e confraternizava junto aos irmãos pereirenses e visitantes. A tradição de celebrar com eventos bem elaborados uma data festiva tão relevante como essa está presente em todos os municípios do país. Com esta visão tem-se como intuito ao promover às festividades a continuidade de preservar e retomar suas tradições, que envolve uma mistura de ritmos, com muita alegria e comemoração. Nesse contexto, para bem celebrar o Carnaval na Serra 2025, pretende a Administração Pública realizar grandes eventos populares, em espaço público, aberto a todos os cidadãos e visitantes, contando com a apresentação de artistas, fortalecendo o sentimento de pertencimento do povo pereirense, zelando pela tradição, aquecendo a economia e o turismo. Para tanto, necessita contratar



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



serviços artísticos que garantam a satisfação do interesse público, celebrando dignamente a data do Carnaval no Município de Pereiro/CE. Pelo exposto, resta indubitável que a contratação desse tipo de serviço vai ao encontro do interesse público.

Requisitos Gerais: Trata-se de serviço não continuado, a ser contratado mediante Inexigibilidade de Licitação. Será realizado o Carnaval na Serra 2025 no período de 28 de fevereiro de 2025 a 04 de março 2025, com percursos pelas ruas da cidade e concluindo na praça de eventos do município, de promoção da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Pereiro/CE, na vigência do Contrato.

Requisitos Legais: O objeto deste Estudo Preliminar se enquadra como Serviço não continuado, cabendo à Inexigibilidade, enquadrando-se nos termos das seguintes normas legislativas:

A contratação para a execução de um evento artístico em comemoração do Carnaval na Serra 2025 no Município de Pereiro/CE, que ocorrerá no período de 28 de fevereiro de 2025 a 04 de março de 2025, é justificada pela capacidade de proporcionar um espetáculo de qualidade e entretenimento para a população local. Com atrações diversificadas, o evento tem o potencial de atrair e cativar um público variado, garantindo a diversão e a animação durante a festividade.

A seleção cuidadosa dos artistas visa não apenas entreter, mas também enriquecer culturalmente o público presente, promovendo um ambiente festivo e marcante.

Por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, a presente contratação visa enriquecer a programação do evento popular, em espaço público, aberto a todos os cidadãos do município e visitantes, valorizando a cultura local, a tradição, e proporcionando momentos de lazer e integração para os moradores do Município de Pereiro/CE. Além disso, o evento contribui para fomentar a economia e turismo local, gerando oportunidades para comerciantes e prestadores de serviços durante a celebração no Carnaval na Serra 2025.

Assim, a contratação dos serviços não apenas agrega valor ao evento em comemoração do Carnaval na Serra 2025, mas também fortalece a identidade cultural da região, promovendo o



turismo e estimulando o envolvimento da comunidade nas atividades culturais promovidas pela Administração Municipal.

4 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL: (§ 1º, inc. II do art. 18 da Lei 14.133/21).

4.1 A presente contratação está prevista no Plano Anual de Contratações do Município de Pereiro/CE.

5 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO: (§ 1º, inc. III do art. 18 da Lei 14.133/21).

5.1 O Município de Pereiro/CE, está buscando a contratação de serviços especializados, como serviços de estrutura, trio elétrico, iluminação, atrações musicais, serviços de equipe de apoio e produção organizadora, dentre outros, para execução do evento Carnaval na Serra 2025 em nosso município. O objetivo é promover o desenvolvimento local, fomentar a cultura e o lazer, além de fortalecer o relacionamento entre os moradores.

Escopo dos Serviços:

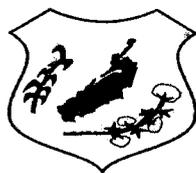
A empresa contratada será responsável por:

- Planejar, coordenar e executar eventos de diversos portes e naturezas, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Prefeitura.
- Providenciar estrutura física, logística, equipamentos, materiais e recursos humanos necessários para a realização dos eventos.
- Elaborar cronogramas detalhados, incluindo atividades pré-evento, durante o evento e pós-evento, garantindo o cumprimento de prazos e a qualidade das entregas.
- Prestar contas de todos os recursos financeiros utilizados, apresentando relatórios financeiros e documentação comprobatória conforme solicitado pela prefeitura.

Requisitos da Empresa:

- Ser uma empresa legalmente constituída, com experiência comprovada na organização e realização de eventos similares.
- Dispor de equipe qualificada e capacitada para todas as etapas do processo de organização de eventos.





- Possuir estrutura física e logística adequada para atender às demandas dos eventos propostos.
- Ter capacidade financeira e administrativa para gerenciar recursos de forma eficiente e transparente.
- Apresentar referências de clientes anteriores e/ou casos de sucesso que demonstrem sua capacidade de entrega e satisfação do cliente.

Critérios de Avaliação:

- Experiência e capacidade técnica da empresa na organização de eventos similares.
- Qualificação e experiência da equipe técnica e de apoio.
- Proposta técnica detalhada, incluindo metodologia de trabalho, cronograma e plano de comunicação.
- Capacidade de inovação e criatividade na concepção e execução dos eventos.
- Preço competitivo e adequado ao escopo dos serviços.

Documentação Necessária:

- Cópia do CNPJ e contrato social da empresa.
- Certidões negativas de débitos fiscais e trabalhistas.
- Qualificação técnica.
- Qualificação financeira.
- Proposta.

Considerações Finais:

A Prefeitura de Pereiro/CE está empenhada em promover eventos de qualidade que contribuam para o desenvolvimento social, cultural e econômico do município. A contratação de uma empresa especializada garantirá a eficiência e o sucesso das atividades programadas

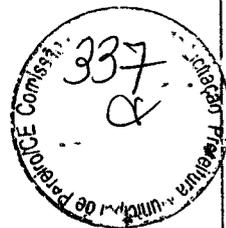
6 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES: (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

6.1 Para esta contratação as quantidades foram estimadas com base no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pereiro/CE para o ano de 2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS PARA EVENTOS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO-CE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ITEM	LOTE 01 - MAPA DE PREÇO		ESTIMATIVA		
	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VR UNITÁRIO	VR TOTAL
1	ATRAÇÃO LOCAL DE PEQUENO PORTE - CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO DE RENOME LOCAL DE PEQUENO PORTE, ARTISTA OU BANDA COM REPERTÓRIO VOLTADO PARA RITMOS DE AXÉ, FORRÓ, MPB, OU POP ROCK. PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS EM PRAÇA PÚBLICA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORAS, MUNIDAS DE TODOS OS INSTRUMENTOS DE PALCO NECESSÁRIO PARA SUA APRESENTAÇÃO.	CACHÊ	4	R\$ 6.672,52	R\$ 26.690,08
2	LOCAÇÃO DE UM TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE, TIPO CARRETA - LOCAÇÃO DE UM TRIO ELÉTRICO DE GRANDE PORTE TIPO CARRETA, COMPATÍVEL COM O PORTE DO EVENTO E RIDER TÉCNICO PARA APRESENTAÇÃO DE NÍVEL NACIONAL, INCLUINDO TODA EQUIPE TÉCNICA, MOTORISTA E EQUIPE DE APOIO PARA FUNCIONAR DURANTE OS DIAS ESTIPULADOS PELA UNIDADE GESTORA, TODOS COMPOSTOS PELAS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DUAS MESAS DIGITAIS COM NO MÍNIMO 48 CANAIS E 32 AUXILIARES OU COMPATÍVEL, PA DE SOM DE FRENTE: 48 FALANTES DE GRAVE, 40 FALANTES MÉDIOS GRAVE, 24 CORNETAS, 24 DRIVES DE TITANIUM FRENTE FUNDO, 32 TWEETERS; LATERAIS ESQUERDA/DIREITA (CADA): 48 FALANTES DE GRAVE, 64 FALANTES DE MÉDIO GRAVE, 32 CORNETAS, 48 TWEETERS, 28 POTENCIA 803, 16 POTÊNCIA 703,08 POTENCIA 612, 08 POTÊNCIA GRÁFICOS DN-360, 02 CROSSOVERS DN-800, 04 SPOTS COMPRESSORES DEN-504, 02 BATERIAS DDRUMS-, 01 DVD, BACKLINE, 01 CUBO PARA BAIXO 3.500, E 01 PARA GUITARA, 01 CUBO PARA BAIXO 3.500, E 01 CAIXA .04 ALTO-FALANTES DE 10 DE 15, 08 SPOTS MONITOR (VOZ), 02 SPOT UM PARA PERCUSSÃO E UM PARA BATERIA TODOS CONTENDO 02 FALANTES DE 12 E UM DRIVE, 02 SUB, 02 EAR FONES, PALCO PARA BANDA- 40 M2, PALCO PARA FRENTE =2,20M, PLATAFORMA MOVEIS LATERAIS, 1,80M DE LARGURA X 1,60M DE COMPRIMENTO, 02 GERADORES DE 180 KVA, 02 ACESSOS (SOCIAL E SERVIÇO) 02 CAMARIM COM: 01 AR CONDICIONADO, TV, VIDEO, DVD, FRIGOBAR, LAVABO E ESPELHO, POLTRONA E WC, ESCADA VIP PARA ACESSO AO PALCO ILUMINAÇÃO BÁSICA COMPOSTA DE 24 GANHÕES PAR 64 ALUMINIO, 30 MINI-BRUTH'S, 01 FOGGER MARTIN PRO 200, SUPER ESTROBOSCÓPIO, 02 MODULOS DIMMER 6 CANAIS CADA UM DIGITAL E ANALÓGICO, 01 MESA DE CANAIS CADA DIGITAL E ANALÓGICO, 01 MESA DE LUZ 24 CANAIS, EFEITOS (OPCIONAL), TODO MATERIAL DE SEGURANÇA, 08 EXTINTORES, COBERTURA EM LONA CONSTITUÍDA POR FIBRAS ACRÍLICAS PIGMENTADAS EM MASSA E ALTÍSSIMA RESISTÊNCIA AO SOL, BANHEIRO VIP COM ESPELHO, 01 CX D'AGUA DE 300 LITROS E DUAS CX DE DESCARGA DE 400 DEMAIS EXIGÊNCIAS DO	DIÁRIA	2	R\$ 74.750,00	R\$ 149.500,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



	CORPO DE BOMBEIROS E ÓRGÃOS COMPETENTES ESTÃO INCLUÍDAS NO PREÇO TODAS AS DESPESAS COM HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DE TODA EQUIPE TÉCNICA, BEM COMO AS DESPESAS DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO D'ESSL) DO TRIO.				
3	ATRAÇÃO REGIONAL DE PEQUENO PORTE, DE RENOME NORTE/NORDESTE - ATRAÇÃO REGIONAL DE PEQUENO PORTE DE RENOME NORTE/NORDESTE: CONTRATAÇÃO DE ATRAÇÃO REGIONAL DE PEQUENO DE RENOME NORTE/NORDESTE. ARTISTA OU BANDA COM REPERTÓRIO VOLTADO PARA OS RITMOS AXÊ, FORRO, MBPS OU POP ROCK. PARA REALIZAÇÃO DE SHOWS EM PRAÇA PÚBLICA COM DURAÇÃO MÍNIMA DE DUAS HORAS, MUNIDAS DE TODOS OS INSTRUMENTOS DE PALCO NECESSÁRIO PARA SUA APRESENTAÇÃO.	CACHÊ	1	R\$ 16.939,09	R\$ 16.939,09
VALOR TOTAL					R\$ 193.129,17

7 - ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO: (§ 1º, inciso VI da Lei 14.133/21)

7.1 A estimativa de valores para esta contratação fora elaborada através de pesquisas de preços realizadas pelo Setor de Compras do município a partir dos parâmetros e métodos descritos no Decreto Municipal nº 310/2023 e na Lei 14.133/21, tudo visando à escolha da melhor solução para a contratação e à análise de sua viabilidade, conforme demonstrado a seguir:

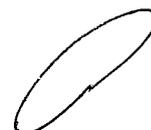
7.2 Desta forma, tendo como parâmetro as pesquisas realizadas pelo setor de compras do Município de Pereiro/CE, o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam o montante de **R\$ 193.129,17 (Cento e noventa e três mil, cento e vinte e nove reais e dezessete centavos).**

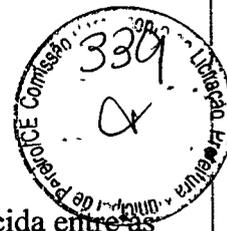
8 - LEVANTAMENTO DE MERCADO: (inciso V do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021).

8.1 Levantamento de mercado consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar.

8.2 Após a verificação do objeto demandando e dos requisitos da contratação (apresentados no item anterior), a equipe demandante realizou o levantamento de mercado e identificou características:

I – O objeto demandado possui contratações similares feitas por outros Órgãos e Entidades Públicas, ou seja, não se trata de demanda exclusiva ou estranha para o mercado;





II – O SRP (Sistema de Registro de Preços) é uma alternativa viável e bem conhecida entre as empresas do ramo;

III – Em razão da baixa complexidade do objeto demandado não será necessário a realização de audiência e/ou consulta pública, junto ao mercado para coleta de contribuições;

IV - Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo o ramo de atividade seja compatível como objeto pretendido;

V - Foram analisadas contratações similares feitas por outros órgãos e entidades, por meio de consultas a outros editais, com objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendessem às necessidades da administração. Não se observou maiores variações quanto à execução do objeto no que se refere ao papel da empresa a qual se pretende contratar. Assim, a variação se dá pela modalidade de licitação aplicada a cada caso, a depender da permissibilidade normativa.

8.3 No levantamento de mercado foram identificadas as seguintes soluções que atenderiam nossa necessidade:

1º Solução: Contratação de empresa com serviços de estrutura, sonorização, iluminação, locação de geradores, atrações musicais, locação de banheiros químicos, serviços de equipe de apoio e produção organizadora, destinados a realização de eventos promovidos através da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Pereiro/CE;

2º Solução: Contratação de empresa com serviços de estrutura, sonorização, iluminação, locação de geradores, atrações musicais, locação de banheiros químicos, serviços de equipe de apoio e produção organizadora, destinados a realização de eventos promovidos através da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Pereiro/CE mediante Adesão a Ata de Registro de Preços vigente de outros Órgão Públicos, com base na legislação no Decreto Federal nº. 7892/2013 ou Decreto Municipal nº 240101/2023 de 24 de janeiro de 2023 ou em legislação do município gerenciador da Ata de Registro de Preços;

9 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: (§ 1º, inciso VII da Lei 14.133/21)

9.1 Conforme o levantamento de mercado realizado, é possível identificar que a Adesão à Ata de Registro de Preços é a forma de contratação que possibilitará em tempo hábil diante da



necessidade urgente ao objeto a que se destina atender as festividades do Carnaval na Serra 2025 do município que se aproxima, sendo assim é a opção mais vantajosa economicamente frente às outras possibilidades.

9.2 Foram realizadas consultas de Pregões Eletrônicos no Portal de Compras Governamentais, Painel de Compras, no qual localizamos ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º SC-PE002/2024.02 originaria do EDITAL DE LICITAÇÃO N.º SC-PE002/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00011.20240314/0001-62, cujo o objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA COM MOBILIÁRIO NECESSÁRIO E ADEQUADO, COMPREENDENDO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, DE EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS-CE, apresentando itens e quantitativos compatíveis com a necessidade da Secretaria de Cultura e Turismo.

9.3 Justificamos ainda que os valores registrados na Ata de Registro de Preços supra demonstram que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 desta Lei 14.133/21, com base em ampla pesquisa realizada.

10 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO: (§ 1º, inciso VIII da Lei 14.133/21)

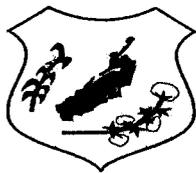
10.1 A execução dos serviços será de forma parcelada de acordo com a necessidade da Secretaria de Cultura e Turismo.

11 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS: (§ 1º, inciso IX do art. 18 da Lei 14.133/21)

11.1 Os resultados pretendidos, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis são os seguintes:

Com esta contratação, pretende-se assegurar a efetiva realização do evento Carnaval da Serra 2025 do Município de Pereiro/CE que ocorrerá no período de 28 de fevereiro de 2025 a 04 de





março de 2025;

12 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO: (§ 1º, inciso X do art. 18 da Lei 14.133/21).

12.1 Referente à permissão para Adesão à Ata de Registro de Preços:

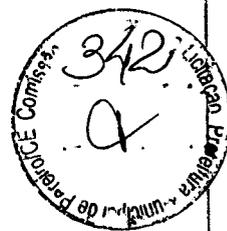
I) O Edital deverá permitir a adesão à ata de registro de preço por órgãos não participantes da licitação original.

II) A prestação de serviços por adesão à ata justifica-se pela vantagem e agilidade, uma vez que a adesão à ata é um processo menos moroso do que um Processo Licitatório comum, como um Pregão Eletrônico, observando a urgência na aquisição dos serviços de tal bem pelo órgão não participante.

III) Esta autorização estará condicionada ao atendimento, pelo órgão não participante, das disposições constantes no art. 86, § 2º da Lei 14.133/21, bem como a verificação se a ata de registro de preços é regida pelo Decreto nº 7.892/2013, pelo Decreto 11.462/2023 ou por legislação municipal própria. Os órgãos que não participaram da licitação e fazem adesão à ata de registro de preços, devem ter o mesmo cuidado ao celebrar suas contratações utilizando a Ata de Registro de Preços.

IV) A administração aderente deve assegurar que a execução do objeto seja a mesma estabelecidas no edital, na ata de registro de preços e na proposta oferecida no certame pelo beneficiário da ata. Isso porque um dos pressupostos que autorizam a adesão às Atas de Registro de Preços é a comprovação da vantajosidade na adoção dessa medida, o que pressupõe a adequação entre a necessidade existente e a solução registrada. Não por outra razão, no Acórdão nº 1.233/2012, o Plenário do Tribunal de Contas da União orientou que, por ocasião da Adesão à Ata de Registro de Preços, o planejamento da contratação é obrigatório, assim como a demonstração formal da vantajosidade da adesão e da adequação e compatibilidade das regras e das condições estabelecidas no certame que originou a Ata de Registro de Preços, com as necessidades e as condições determinadas na etapa de planejamento da contratação.





12.2 Capacitação de servidores, em especial dos que lidarão com a gestão e fiscalização do contrato, adequando seus conhecimentos a este novo modelo que, além da fiscalização direta do servidor, também insere a fiscalização do público usuário dos serviços como parâmetro para medição da qualidade do que está sendo prestado, além de propiciar o conhecimento necessário a estes para que consigam realizar o mapeamento dos riscos durante a gestão do contrato e quando de cada renovação.

13 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES: (§ 1º, inciso XI do art. 18 da Lei 14.133/21).

13.1 Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

14 - IMPACTOS AMBIENTAIS: (§ 1º, inciso XII do art. 18 da Lei 14.133/21)

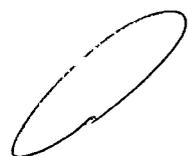
14.1 A realização de eventos pode trazer diversos impactos socioambientais, sendo os mais significativos relacionados à poluição sonora e a poluição do meio ambiente. Esses eventos, embora sejam uma importante forma de entretenimento e cultura, exigem uma atenção especial às suas consequências ambientais e sociais.

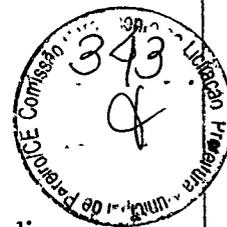
Consumo de Energia: A organização e execução de eventos demandam um aumento no consumo de energia, principalmente devido ao uso de equipamentos de som, iluminação e climatização. A adoção de tecnologias de baixo consumo, como LEDs e equipamentos de alta eficiência energética, além da utilização de fontes de energia renováveis temporárias, são medidas previstas para reduzir o impacto.

Poluição Sonora: Desconforto para a Comunidade: A poluição sonora pode causar desconforto significativo aos moradores das áreas próximas, interferindo em atividades diárias, descanso e qualidade de vida;

Efeitos na Saúde Humana: A exposição prolongada a altos níveis de ruído pode ter efeitos adversos na saúde humana, incluindo estresse, perda auditiva, distúrbios do sono e outros problemas de saúde mental e física.

Geração de Resíduos: Grandes aglomerações de pessoas tendem a gerar uma quantidade significativa de resíduos, incluindo plásticos, papéis, restos de alimentos e outros detritos.





Contaminação do Solo e da Água: Se não for gerenciada adequadamente, a disposição inadequada de lixo pode levar à contaminação do solo e da água, afetando a flora local e podendo causar o entupimento de sistemas de drenagem.

Necessidade de Coleta de Lixo Após o Evento: A gestão eficaz dos resíduos é crucial para mitigar os impactos ambientais negativos de eventos ao ar livre. Medidas importantes incluem:

Planejamento Pré-Evento: Incluir a gestão de resíduos no planejamento do evento, prevendo a quantidade de lixo que pode ser gerada e os tipos de resíduos mais prováveis.

Infraestrutura Adequada: Disponibilizar uma quantidade suficiente de lixeiras e pontos de coleta seletiva para facilitar o descarte adequado de resíduos pelos participantes.

Equipes de Limpeza: Disponibilizar equipes de limpeza para atuar durante e após o evento, assegurando a rápida coleta de resíduos e a limpeza da área.

Conscientização do Público: Promover a conscientização entre os participantes sobre a importância de manter o local limpo e de descartar o lixo corretamente.

Adotar uma abordagem proativa na gestão dos impactos socioambientais de eventos ao ar livre é fundamental para garantir que tais eventos sejam sustentáveis e responsáveis, minimizando os danos ao meio ambiente e à comunidade local, e promovendo uma cultura de respeito e cuidado com o nosso entorno.

15 - PRAZO DE PAGAMENTO:

15.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, e consequente assinatura da Ordem de Pagamento pela autoridade competente, nos termos do artigo 59 do Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023.

15.2 Forma de pagamento:

15.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2.1.1 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a Ordem Bancária para pagamento.





15.2.2 O pagamento deverá observar a ordem cronológica de exigibilidade, e subdividida estabelecidas no artigo 141 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no artigo 60 do Decreto Municipal nº 310, de 22 de março de 2023.

15.2.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

15.4 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO:

16.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: o fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade adesão a ARP (Ata de Registro de Preços) N.º SC-PE002/2024.02 decorrente do Pregão Eletrônico N.º 01.01912022-SRP, sob a forma ELETRÔNICA.

16.2 Forma de fornecimento: O fornecimento do objeto será integral ou parcelado, conforme solicitação da Secretaria de Cultura e Turismo, descrito no documento de aquisição enviado a contratada.

17 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos constantes no Edital Pregão Eletrônico N.º SC-PE002/2024.02, Processo Administrativo N.º 00011.20240314/0001-62.



18 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento, segue solicitação de disponibilidade orçamentária das dotações (anexo I).

18.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) 10 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO:

10.10 - 13.392.0307.2.054.0000 – Realização Festivais e Eventos Culturais e Tradição Popular.

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

18.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

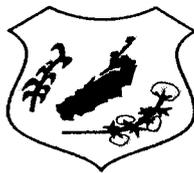
19 - DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE: Este demandante (anexo II) declara viável e razoável esta contratação, mostrando-se tecnicamente possível e fundamentalmente necessária. Diante do levantamento desenvolvido no presente estudo, este demandante não vislumbra impossibilidade para a concessão. Assim, a contratação mostra-se viável em termos de disponibilidade de mercado, forma de fornecimento do objeto, competitividade, não sendo possível observar óbices ao prosseguimento da presente contratação. Vale ressaltar que o parecer, salvo melhor juízo, tem caráter meramente opinativo e não vinculativo.

20 - ANEXOS:

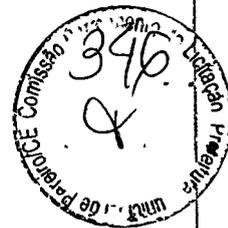
ANEXO I - SOLICITAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA.

ANEXO II - PORTARIA DOS DEMANDANTES.

Pereiro/CE, 24 de fevereiro de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



ELABORADO POR:

Gustavo Moura de Aquino

GUSTAVO MOURA DE AQUINO

Matricula nº 5952

APROVADO POR:

Roberto Pinheiro de Lima

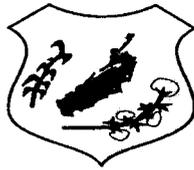
ROBERTO PINHEIRO DE LIMA

Ordenador de Despesas do Fundo Geral

Portaria Nº 2025.01.02.10-SRH

Handwritten mark

Handwritten mark



SOLICITAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Pereiro/CE, 24 de fevereiro de 2025.

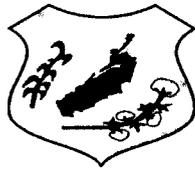
AO SETOR DE CONTABILIDADE,
EMPRESA: PUBLIMAS ASSESSORIA E PLANEJAMENTO CONTABIL LTDA,
Contador CRC PJ: 480.

Venho por meio deste requerer de V. Sa. dotação orçamentária do orçamento vigente, para o objeto que se pretende licitar, abaixo discriminado.

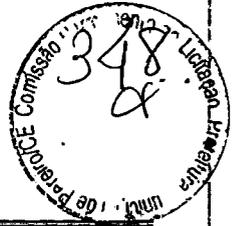
OBJETO: O objeto da presente licitação, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA COM MOBILIÁRIO NECESSÁRIO E ADEQUADO, COMPREENDENDO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, DE EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE.



ROBERTO PINHEIRO DE LIMA
Ordenador de Despesas do Fundo Geral
Portaria N° 2025.01.02.10-SRH



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEREIRO



Do: Setor de Contabilidade.
Ao Sr. ROBERTO PINHEIRO DE LIMA.

Assunto: Confirmação da Existência de Dotação Orçamentária e considerações sobre Orçamento e Finanças Públicas.

Considerando que a LOA – Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2025, nº 913/2024, aprovada em 30/10/2024, estima a receita e fixa a despesa em R\$ 109.765.419,00, autorizando a suplementar as dotações existentes em até 70% do seu valor total, conforme art. 7º da referida Lei, é importantíssimo alertar que os elementos de despesas para tais demandas, não são apenas para registrar a aquisição do objeto informado, mas também para outras despesas que compõem a sua natureza, detalhadas pela portaria nº 448 da STN, por tanto além do valor informado por este setor, a gestão municipal deverá realizar antes de qualquer licitação, um estudo de exercícios anteriores, bem como o planejamento financeiro dos recursos por fontes com o setor responsável, atendendo aos princípios da previsão, eficiência e da correta aplicação dos recursos públicos.

Finalmente confirmamos a existência dos saldos atuais nos elementos de despesas que compõe a mesma natureza o objeto da presente licitação, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE EVENTOS, LOCAÇÃO DE INFRAESTRUTURA COM MOBILIÁRIO NECESSÁRIO E ADEQUADO, COMPREENDENDO A MONTAGEM, DESMONTAGEM, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, HIDRÁULICAS, DE EQUIPAMENTOS E OUTROS SERVIÇOS CORRELATOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE PEREIRO/CE.**

Discriminamos abaixo:

Site para consultar a portaria 448:

https://sisweb.tesouro.gov.br/apex/f?p=2501:9::::9:P9_ID_PUBLICACAO:8754

Dos saldos das Dotações:

Informamos, outrossim, que a referida despesa será empenhada nas seguintes dotações:

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

a) 10 - SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO:

10.10 - 13.392.0307.2.054.0000 - Realização, Festivais e Eventos Culturais e Tradição Popular.

Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

R\$ 350.000,00

Pereiro/CE, 24 de fevereiro de 2025.

PUBLIMAS ASSESSÓRIA E PLANEJAMENTO CONTABIL LTDA
Contador CRC PJ: 480

Centro Administrativo José Estevam da Silva
Rua Marta Silveira Maciel, nº 04, Centro, Pereiro/CE
CGC.: 07.570.518/0001-00 - CGF.: 06.920.250-8